

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3481 do Jornal Correio do Povo do Paraná

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Indústria Ervateira Verdelandia Ltda torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para Fabricação de Produtos para Infusão (chá, mate, etc.) a ser implantada Rua Nicarágua, 590 - Espigão Alto do Iguaçu/ Pr.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO
CEP 85.301-410 - LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ
FONE (41) 3635-8135
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2020- PMLS
Objeto: Registro de preços para aquisição de reagentes e insumos para o laboratório da secretaria municipal de saúde do município de Laranjeiras do Sul. Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 29/09/2020.
O Pregoeiro informa ainda que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 14 de setembro de 2020.
Edson Carlos Becker
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (41) 3635-8100 Fax: (41) 3635-8211
www.laranjeiras.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao parágrafo único do artigo 17º da Lei Complementar nº 101/2009 de 04 de maio de 2008, e parágrafo 1º do artigo 16 da Instrução Normativa nº 64/2006 e parágrafo 1º do artigo 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CONVOCA: O Conselho de Orçamento e Planejamento do Legislativo Municipal de Laranjeiras do Sul e todos os interessados para uma Audiência Pública que se realizará na dependência da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul no dia 16 de Setembro de 2020 com início às 13:30 horas, para aprovação das Mensal Fidejussórias do ACQUILINO GILBERTO MESTRE de mandato de 2020 (Mês/Ano), apresentação de Relatório de Gestão das Direções da Câmara e do Administração do ano em curso.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul em 09 de Setembro de 2020.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PEQUENOS AGRICULTORES DA REFORMA AGRÁRIA DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
CREHINOR LARANJEIRAS
CNPJ: 01.336.387/0001-07
NIRE: 414000010546
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente da Cooperativa de Crédito Rural de Pequenos Agricultores e da Reforma Agrária do Centro Oeste do Paraná, CREHINOR LARANJEIRAS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 4.648 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e oito), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no Plenário do CEACRO, localizado na BR 158, km 435, Comunidade Nova Coqueiros, Assentamento Frenco Alves dos Santos, no município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, no dia 26 de Setembro de 2020, a realizar-se às 12:00 (dois) horas em primeira convocação com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados; às 13:00 (três) horas em segunda convocação com a presença de metade mais um dos associados; e às 14:00 (quatro) horas em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
1 - Reforma Ampla e Geral do Estatuto Social da Cooperativa.
Laranjeiras do Sul - PR, 14 de Setembro de 2020.
Nilson Bronholo
Presidente

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PEQUENOS AGRICULTORES DA REFORMA AGRÁRIA DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
CREHINOR LARANJEIRAS
CNPJ: 01.336.387/0001-07
NIRE: 414000010546
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
O Presidente da Cooperativa de Crédito Rural de Pequenos Agricultores e da Reforma Agrária do Centro Oeste do Paraná, CREHINOR LARANJEIRAS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 4.648 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e oito), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no Plenário do CEACRO, localizado na BR 158, km 435, Comunidade Nova Coqueiros, Assentamento Frenco Alves dos Santos, no município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, no dia 26 de Setembro de 2020, a realizar-se às 08:00 (oito) horas em primeira convocação com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados; às 09:00 (nove) horas em segunda convocação com a presença de metade mais um dos associados; e às 10:00 (dez) horas em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
1) Prestação de contas por órgão de Administração referente ao exercício de 2019, compreendendo:
a. Relatório de Gestão;
b. Apresentação dos Balanços Contábeis;
c. Apresentação do Demonstrativo de Resultado do Exercício;
d. Apresentação do Parecer de Auditoria Externa;
e. Apresentação do Parecer do Conselho Fiscal;
2) Destinação dos resultados apurados no exercício de 2019;
3) Planejamento estratégico para 2020;
4) Eleições dos membros do Conselho de Administração;
5) Eleições dos membros do Conselho Fiscal;
6) Fixação do valor dos Honorários, Gratificações e Cédulas de Presença dos membros do Conselho de Administração e do Fiscal;
7) Assuntos Gerais de interesse da sociedade.
Laranjeiras do Sul - PR, 14 de Setembro de 2020.
Nilson Bronholo
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Barão do Rio Branco - nº 3170 - Bairro São Francisco - CEP 85.303-130
Laranjeiras do Sul - PR
Fone: (41) 3635-5311 - Fax: (41) 3635-3442 - E-mail: associal@ls.pr.gov.br
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 07/2020
Súmula: Prestação de contas parcial do recurso "Incentivo à Pessoa com Deficiência III", repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 030/2010 de 27 de maio de 2010;
Considerando a reunião online do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 14 de setembro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas parcial relativa ao recurso "Incentivo à Pessoa com Deficiência III" repassado ao município de Laranjeiras do Sul pelo Fundo Estadual de Assistência Social, sendo o valor do repasse R\$ 240.000,00, referente ao período 2º semestre de 2019.
Parágrafo único - O CMAS aprovou a destinação do recurso, sendo que o município licitou e adquiriu um veículo adaptado (micro-ônibus) para pessoas com deficiência, cujo pagamento ocorreu em 14/08/2019, para uso exclusivo da APAE de Laranjeiras do Sul. O veículo não foi transferido para a APAE (a pedido), entretanto, o município celebrou um contrato e toda a manutenção necessária ao veículo para o transporte dos alunos da APAE.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor após sua publicação.
Laranjeiras do Sul, 14 de setembro de 2020.
Nilson Bronholo
Secretário executivo do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Barão do Rio Branco - nº 3170 - Bairro São Francisco - CEP 85.303-130
Laranjeiras do Sul - PR
Fone: (41) 3635-5311 - Fax: (41) 3635-3442 - E-mail: associal@ls.pr.gov.br
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 08/2020
Súmula: Prestação de contas final do recurso "Incentivo à Pessoa com Deficiência II", repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 030/2010 de 27 de maio de 2010;
Considerando a reunião online do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 14 de setembro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas final relativa ao recurso "Incentivo à Pessoa com Deficiência II" repassado ao município de Laranjeiras do Sul pelo Fundo Estadual de Assistência Social, sendo o valor do repasse R\$ 240.000,00, referente ao período janeiro de 2020 a abril de 2020.
Art. 2º - Aprovar a destinação do recurso, sendo que o município licitou e adquiriu um veículo adaptado (micro-ônibus) para pessoas com deficiência, cujo pagamento ocorreu em 14/08/2019, para uso exclusivo da APAE de Laranjeiras do Sul. O veículo não foi transferido para a APAE (a pedido), entretanto, o município celebrou um contrato e toda a manutenção necessária ao veículo para o transporte dos alunos da APAE.
Art. 3º - Informar que o município adquiriu o veículo via licitação pelo valor de R\$ 239.500,00, sendo que o saldo em conta em abril de 2020 era de R\$ 5.152,07, referente à economia e rendimentos. O saldo remanescente deverá ser devolvido ao Fundo Estadual de Assistência Social, conforme Deliberação CEAS/PR nº 012/2018.
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor após sua publicação.
Laranjeiras do Sul, 14 de setembro de 2020.
Nilson Bronholo
Secretário executivo do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Barão do Rio Branco - nº 3170 - Bairro São Francisco - CEP 85.303-130
Laranjeiras do Sul - PR
Fone: (41) 3635-5311 - Fax: (41) 3635-3442 - E-mail: associal@ls.pr.gov.br
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 09/2020
Súmula: Prestação de contas final do recurso "Incentivo Família Paranaense IV" repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 030/2010 de 27 de maio de 2010;
Considerando a reunião online do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 14 de setembro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas final referente ao período 2º semestre de 2019, relativa ao recurso "Incentivo Família Paranaense IV" repassado ao município de Laranjeiras do Sul pelo Fundo Estadual de Assistência Social, sendo o valor do repasse R\$ 60.000,00.
Parágrafo único - O recurso foi utilizado para aquisição de móveis, equipamentos e materiais de consumo para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, ofertado pelo CRAS e pelo Centro da Juventude. O saldo remanescente em dezembro de 2019 era de R\$ 3.033,42, referente à economia e rendimentos, e deverá ser devolvido ao Fundo Estadual de Assistência Social, conforme Deliberação CEAS/PR nº 038/2017.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor após sua publicação.
Laranjeiras do Sul, 14 de setembro de 2020.
Nilson Bronholo
Secretário executivo do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Barão do Rio Branco - nº 3170 - Bairro São Francisco - CEP 85.303-130
Laranjeiras do Sul - PR
Fone: (41) 3635-5311 - Fax: (41) 3635-3442 - E-mail: associal@ls.pr.gov.br
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 10/2020
Súmula: Prestação de contas parcial do recurso "Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento Institucional" repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 030/2010 de 27 de maio de 2010;
Considerando a reunião online do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 14 de setembro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas parcial referente ao período 2º semestre de 2019, relativa ao recurso "Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento Institucional" repassado ao município de Laranjeiras do Sul pelo Fundo Estadual de Assistência Social, sendo o valor do repasse previsto para 2019 de R\$ 30.000,00.
Art. 2º - Informar que o município repassou no período do 2º semestre de 2019 à instituição SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL - S.O.S., o valor de R\$ 15.000,00.
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor após sua publicação.
Laranjeiras do Sul, 14 de setembro de 2020.
Nilson Bronholo
Secretário executivo do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Barão do Rio Branco - nº 3170 - Bairro São Francisco - CEP 85.303-130
Laranjeiras do Sul - PR
Fone: (41) 3635-5311 - Fax: (41) 3635-3442 - E-mail: associal@ls.pr.gov.br
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 11/2020
Súmula: Prestação de contas parcial do recurso "Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento Institucional" repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 030/2010 de 27 de maio de 2010;
Considerando a reunião online do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 14 de setembro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas parcial referente ao período 1º semestre de 2020, relativa ao recurso "Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento Institucional" repassado ao município de Laranjeiras do Sul pelo Fundo Estadual de Assistência Social, sendo o valor do repasse previsto para 2020 de R\$ 30.000,00.
Art. 2º - Informar que o município repassou no período do 1º semestre de 2020 à instituição SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL - S.O.S., o valor de R\$ 15.000,00.
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor após sua publicação.
Laranjeiras do Sul, 14 de setembro de 2020.
Nilson Bronholo
Secretário executivo do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Barão do Rio Branco - nº 3170 - Bairro São Francisco - CEP 85.303-130
Laranjeiras do Sul - PR
Fone: (41) 3635-5311 - Fax: (41) 3635-3442 - E-mail: associal@ls.pr.gov.br
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 12/2020
Súmula: Prestação de contas parcial do recurso "Incentivo Benefício Eventual IV" repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 030/2010 de 27 de maio de 2010;
Considerando a reunião online do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 14 de setembro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas parcial referente ao período Do pagamento até 30 de junho de 2020, relativa ao recurso "Incentivo Benefício Eventual IV" repassado ao município de Laranjeiras do Sul pelo Fundo Estadual de Assistência Social, sendo o valor do repasse R\$ 18.000,00.
Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo município, de que o recurso ainda não foi gasto devido à morosidade do trâmite burocrático que envolve os processos licitatórios, mas que o edital de licitação será publicado ainda este ano.
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor após sua publicação.
Laranjeiras do Sul, 14 de setembro de 2020.
Nilson Bronholo
Secretário executivo do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Barão do Rio Branco - nº 3170 - Bairro São Francisco - CEP 85.303-130
Laranjeiras do Sul - PR
Fone: (41) 3635-5311 - Fax: (41) 3635-3442 - E-mail: associal@ls.pr.gov.br
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 13/2020
Súmula: Prestação de contas parcial do recurso Incentivo Família Paranaense IV repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 030/2010 de 27 de maio de 2010;
Considerando a reunião online do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 14 de setembro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas parcial referente ao período Do pagamento até 30 de junho de 2020, relativa ao recurso Incentivo Família Paranaense IV repassado ao município de Laranjeiras do Sul pelo Fundo Estadual de Assistência Social, sendo o valor do repasse R\$ 60.000,00.
Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo município, de que o recurso estava sendo utilizado para pagamento de serviços de oficinas de culinária e panificação, desenvolvidos no CRAS E Centro da Juventude, mas que ainda não foi gasto integralmente devido à paralisação dos serviços ocasionada pela pandemia do novo coronavírus. Até o momento foram utilizados apenas R\$ 748,88, sendo que o contrato com a empresa expirou em 27/08/2020. A Administração informa que o novo edital de licitação será publicado ainda este ano, porém, será destinado para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender o público atingido pela pandemia do novo coronavírus.
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor após sua publicação.
Laranjeiras do Sul, 14 de setembro de 2020.
Nilson Bronholo
Secretário executivo do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Barão do Rio Branco - nº 3170 - Bairro São Francisco - CEP 85.303-130
Laranjeiras do Sul - PR
Fone: (41) 3635-5311 - Fax: (41) 3635-3442 - E-mail: associal@ls.pr.gov.br
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 14/2020
Súmula: Prestação de contas parcial do recurso Incentivo Benefício Eventual repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 030/2010 de 27 de maio de 2010;
Considerando a reunião online do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 14 de setembro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas parcial referente ao período 2º semestre de 2019, relativa ao recurso Incentivo Benefício Eventual repassado ao município de Laranjeiras do Sul pelo Fundo Estadual de Assistência Social, sendo o valor do repasse R\$ 9.000,00.
Art. 2º - Informar que o recurso foi gasto pelo município em benefícios eventuais destinados às mulheres vítimas de violências atendidas pelo CREAS, sendo os benefícios das modalidades: Auxílio Aluguel Social (10 benefícios de R\$ 200,00 cada); Auxílio Funeral (01 benefício de R\$ 1.000,00); Auxílio Alimentação (60 benefícios de R\$ 100,00 cada).
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor após sua publicação.
Laranjeiras do Sul, 14 de setembro de 2020.
Nilson Bronholo
Secretário executivo do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Barão do Rio Branco - nº 3170 - Bairro São Francisco - CEP 85.303-130
Laranjeiras do Sul - PR
Fone: (41) 3635-5311 - Fax: (41) 3635-3442 - E-mail: associal@ls.pr.gov.br
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 15/2020
Súmula: Prestação de contas final do recurso Incentivo Benefício Eventual repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 030/2010 de 27 de maio de 2010;
Considerando a reunião online do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 14 de setembro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas final relativa ao recurso Incentivo Benefício Eventual repassado ao município de Laranjeiras do Sul pelo Fundo Estadual de Assistência Social, sendo o valor do repasse R\$ 9.000,00.
Art. 2º - Informar que o recurso foi gasto pelo município em benefícios eventuais destinados às mulheres vítimas de violências atendidas pelo CREAS, sendo os benefícios das modalidades: Auxílio Aluguel Social (10 benefícios de R\$ 200,00 cada); Auxílio Funeral (01 benefício de R\$ 1.000,00); Auxílio Alimentação (60 benefícios de R\$ 100,00 cada). O saldo remanescente em junho de 2020, proveniente de rendimentos (R\$ 235,63) deverá ser devolvido ao Fundo Estadual de Assistência Social.
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor após sua publicação.
Laranjeiras do Sul, 14 de setembro de 2020.
Nilson Bronholo
Secretário executivo do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Barão do Rio Branco - nº 3170 - Bairro São Francisco - CEP 85.303-130
Laranjeiras do Sul - PR
Fone: (41) 3635-5311 - Fax: (41) 3635-3442 - E-mail: associal@ls.pr.gov.br
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 16/2020
Súmula: Prestação de contas final do recurso "Incentivo Família Paranaense V" repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 030/2010 de 27 de maio de 2010.
Considerando a reunião online do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 14 de setembro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas final referente ao período JULHO DE 2019 A MARÇO DE 2020, relativa ao recurso "Incentivo Família Paranaense V" repassado ao município de Laranjeiras do Sul pelo Fundo Estadual de Assistência Social, sendo o valor do repasse R\$ 60.000,00.
Parágrafo único - O CMAS aprovou a justificativa apresentada pelo município sobre o fato de não ter sido pago integralmente o recurso no período compreendido por esta prestação de contas devido ao demorado trâmite dos processos licitatórios, Ocorre que o recurso foi utilizado para contratação de empresa de prestação de serviços de oficinas de culinária para o CRAS/PAIF, mas o contrato somente foi efetivado em 28/08/2019, e em 31/12/2019 expirou o prazo para execução do recurso, conforme Deliberação CEAS/PR nº 024/2019. Assim, foi gasto apenas R\$ 684,30, para pagamento da empresa contratada, pago no dia 20/11/2019. Na sequência, 14/10/2019, o município ofício o CEAS/PR (Of. PMLDS Nº 188/2019) solicitando prorrogação de prazo, obtendo resposta negativa do referido conselho (Of. CEAS/PR nº 201/2019). Assim, resta ao município devolver o saldo remanescente do recurso (R\$ 60.857,16, em março de 2020) ao Fundo Estadual de Assistência Social.
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor após sua publicação.
Laranjeiras do Sul, 14 de setembro de 2020.
Nilson Bronholo
Secretário executivo do CMAS

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (41) 3618.1222, Cep. 85.390-000
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO DE EXECUÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020-PMV Município de Virmond - Paraná
Objeto: "Contratação de empresa para execução de serviços de construção de pavimentação polidivida com pedras irregulares na estrada da Usina Caseroso e entrocamento Santo Antônio, conforme Convênio nº. 70/2019, celebrado com o Estado do Paraná, através da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento".
Contratante: MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI.
Contrato nº. 16-20
Contratada: ERNANI JOSE BUENO BIRELI inscrita no CNPJ nº. 00.142.402/0001-20.
Vigência: 10 de janeiro de 2021.
Assinatura: 04 de setembro de 2020.
Fono: Contrata de Catagelo - Paraná.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro - CEP 85.350-000
Fone: (41) 3637-1148
1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2020 - PMNL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020 - PMNL
O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ LUIZ GOMES, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, Lotamento Bueno, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ATM ALIMENTOS LTDA - EPP, com sede na Rua Alba Vieira, nº 683, Bairro Cataratas, CEP: 85.818-630, Casavél - PR e inscrita no CNPJ sob nº 05.862.732/0001-24, representado pelo Sr. ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.223.555-1 e CPF/MF sob o nº 025.579.019-89, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar a Ata de Registro de Preços nº 74/2020 - PMNL, conforme segue:
PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios (estas básicas), para distribuição às famílias carentes do município.
CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo o Reequilíbrio Econômico do item a baixo citado.
Tabela com 10 (dez) itens a serem adquiridos:
Lote Item Produto Marca UN Sábdo atual Preço atual Valor Total Preço após Reequilíbrio Valor total após Reequilíbrio Total do Acréscimo
1 3 ARROZ ADULHINHA TIPO 1º TIPO TARPAN PC 700 R\$ 14,30 R\$ 10.770,00 R\$ 24,74 R\$ 18.779,00 R\$ 7.989,00
2 6 FARINHA DE MILHO AMARELA BIJUJI IKG INDIANA PC 700 R\$ 3,24 R\$ 2.268,00 R\$ 2,74 R\$ 2.082,40 R\$ 190,00
3 6 FELIJO TIPO TIPO 1º IKG FEMILA PC 700 R\$ 4,91 R\$ 3.438,00 R\$ 5,50 R\$ 4.140,00 R\$ 434,00
4 37 ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML COAMO UN 1,520 R\$ 4,12 R\$ 6.332,40 R\$ 6,30 R\$ 9.176,00 R\$ 3.333,60
TOTAL R\$ 11.925,20

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Em virtude do aditivo reequilíbrio fica aditado ao contrato o valor de R\$ 11.925,20 (Onze Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Nove Centavos), passando o valor total contratual de R\$ 68.808,80 (Seisenta e Oito Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos) para R\$ 80.824,00 (Oitenta Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais).
CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, II, do Lei 8.666/93.
CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.
Nova Laranjeiras, 15 de setembro de 2020.
JOSE LUIZ GOMES
CONTRATANTE
ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA
DETENTOR DA ATA

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro - CEP 85.350-000
Fone: (41) 3637-1148
2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019 - PMNL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019 - PMNL
O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ LUIZ GOMES, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, Lotamento Bueno, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Rua Sulga, nº 250, Casavél-Velho, CEP: 85.818-300, Casavél - PR e inscrita no CNPJ sob nº 32.801.584/0001-90, representado pelo Sr. LUCINDO ROBERTI, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.926.319-2 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 026.751.539-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar a Ata de Registro de Preços nº 160/2019 - PMNL, conforme segue:
PRIMEIRA - DO OBJETO
O referido Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para manutenção das escolas da rede municipal de ensino.
CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo o Reequilíbrio Econômico do item a baixo citado.
Tabela com 10 (dez) itens a serem adquiridos:
Lote Item Produto Marca UN Sábdo atual Preço atual Valor Total Preço após Reequilíbrio Valor total após Reequilíbrio Total do Acréscimo
1 87 LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 400 GRAMAS ITALAC UN 2,18 R\$ 8,73 R\$ 8.699,50 R\$ 13,15 R\$ 29.116,50 R\$ 10.154,00
2 114 ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML (Oleo de soja refinado tipo 1 em embalagem com capacidade litras, embalagem com no máximo 300ml). COAMO UN 194 R\$ 4,65 R\$ 9.004,50 R\$ 6,23 R\$ 12.104,40 3.069,90
TOTAL R\$ 13.189,76

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Em virtude do aditivo reequilíbrio fica aditado ao contrato o valor de R\$ 13.189,76 (Treze Mil Cento e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos), passando o valor total contratual de R\$ 50.111,15 (Cinquenta Mil Cento e Onze Reais e Quinze Centavos) para R\$ 63.300,91 (Seisenta e Três Mil e Trezentos Reais).
CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, II, da Lei 8.666/93.
CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.
Nova Laranjeiras, 14 de setembro de 2020.
JOSE LUIZ GOMES
CONTRATANTE
LUCINDO ROBERTI
DETENTOR DA ATA

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 09.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2019 - PMNL
PROCESSO DE DISPENSA Nº 31/2019 - PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/PMF 09.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSE LINEU GOMES**, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua São João Batista, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor **DUIVI DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 66, Centro, CEP 85.350.000 - Nova Laranjeiras - PR, portador da cédula de identidade RG nº 842.701 SSP/PR e CPF nº 014.990.849-00, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato celebrado em 12 de setembro de 2019, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 71/2019 - PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a locação de espaço físico para instalação dos Equipamentos da Academia dos Idosos do município de Nova Laranjeiras.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência da Prestação Serviços acima citada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 06 meses, passando a vigorar de 12 de setembro de 2020 até 11 de março de 2021.

CLAUSULA QUARTA. Em virtude da prorrogação do prazo contratual, fica aditivado ao valor contratual o montante de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais) passando o valor do contrato de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais) para R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

CLAUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 24, X, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 10 setembro de 2020.

JOSE LINEU GOMES
Contratante

DUIVI DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020-PMNJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020
3º TERMO REQUILIBRO ECONOMICO/FINANCEIRO

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Padre Emílio Bartieri, nº 239, nesta cidade de Foz do Jordão/PR, inscrito no CNPJ/PMF nº 01.640.319/0001-80, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e função, Sr. **IVAN PINHEIRO DA SILVA**.

CONTRATADA: **VISSOTO E RAMOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº 08.342.629/0001-50, com sede na av. Imbuí, nº 1378, Centro, CEP 85145-000, representado pelo Sr. Hamar Vissoto, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.202.962-1 SSP/PR e CPF/MF nº 014.987.109-72.

OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal.

Aditivo de Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor do Item 01 - DIESEL S10 do presente contrato passando o valor de R\$ 21,138 (vinte e um reais e três centavos) para R\$ 32,270 (três reais com vinte e sete centavos) por litro de Diesel S10.

Data da assinatura: 11 de setembro de 2020.
Fone: Centro de Guarapuava - Paraná.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL, E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
Previsão Inicial de Receita	36.275.000,00		
Previsão Atualizada de Receita	26.189.207,00		
Receita Realizada	15.103.128,00		
Receita Executada	0,00		
Saldo em Exercício Anterior	0,00		
Receita Realizada em Exercício	26.189.207,00		
Receita Realizada em Exercício	1.991.403,00		
Receita Realizada em Exercício	26.189.207,00		
Receita Realizada em Exercício	14.409.243,74		
Receita Realizada em Exercício	15.080.407,96		
Receita Realizada em Exercício	12.180.771,74		
Receita Realizada em Exercício	2.007.269,62		
Receita Realizada em Exercício	14.422.023,15		
Receita Realizada em Exercício	15.080.407,96		

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL, E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
Previsão Inicial de Receita	36.275.000,00		
Previsão Atualizada de Receita	26.189.207,00		
Receita Realizada	15.103.128,00		
Receita Executada	0,00		
Saldo em Exercício Anterior	0,00		
Receita Realizada em Exercício	26.189.207,00		
Receita Realizada em Exercício	1.991.403,00		
Receita Realizada em Exercício	26.189.207,00		
Receita Realizada em Exercício	14.409.243,74		
Receita Realizada em Exercício	15.080.407,96		
Receita Realizada em Exercício	12.180.771,74		
Receita Realizada em Exercício	2.007.269,62		
Receita Realizada em Exercício	14.422.023,15		
Receita Realizada em Exercício	15.080.407,96		

Errata

Errata nº Termo Aditivo de valor Contratual 03/2018

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição nº 3222 de 31 de agosto de 2019, onde se lê:

"Valor de 6.009,92 (seis mil, nove reais e noventa e dois centavos)."

LEIA-SE:

"Valor de 6.009,62 (seis mil, nove reais e sessenta e dois centavos)."

Atenciosamente:

Foz do Jordão, 14 de setembro de 2020.

Ivan Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

Poder Legislativo
Município do Pinhão - Paraná
ATO Nº 08/2020
DATA: 11/09/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Pinhão e;

Considerando que o momento atual é complexo, e exige um esforço conjunto e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda;

Considerando a necessidade do emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a necessidade da manutenção das atividades de forma cuidadosa e responsável;

Considerando o Decreto Municipal nº 204/2020, de 09/09/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Pinhão retornará o atendimento presencial ao público a partir de 14 de setembro de 2020, bem como a normalidade do expediente para todos os Servidores.

Parágrafo único. O Servidor que tiver a necessidade de se manter afastado do trabalho por motivo de saúde deverá apresentar ao Departamento de Pessoal e Exame médico atualizado, acompanhado de laudo médico de especialista da área correspondente com a indicação do CID da doença ou comorbidade existente.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na presente data, revogando o Ato n.º 03 e 04/2020.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, 55.º Ano de Emancipação Política.

Lutz Hamilton Kitzky Presidente
Luzanyana Rocha Tavares Primeira Secretária
Luciano Henrique Padilha Segundo Secretário

Av. Hipólito Aires de Arruda, 28 - Lindoira (ex) 3677-8100 Caixa Postal 15 - CEP 85170-000 - Pinhão/PR
E-mail: camapinhao@hotmail.com Site: www.camapinhao.lg.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (M) 74.793.011/0001-29

DECRETO Nº 206/2020
DATA: 15/09/2020

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Programa Nossa Gente Paraná.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ:

COMITÊ MUNICIPAL
Titular: Joséval de Moraes
Secretaria Municipal de Esportes
Suplente: Madelon Zanardin
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Aparecida de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Suplente: Neuzia Maria A. Cruz
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ivonei Oliveira Lima /
Suplente: Edalécia S. Cavaleiro
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Valter Israel da Silva /
Suplente: Eliane Borges Taveira
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sandro Nunes Cruz /
Suplente: Adriano Raízel da Cruz
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Titular: Divalton de Oliveira /
Secretaria Municipal de Turismo

COMITÊ LOCAL
Dionéia Kitzky Maciel
Secretaria Municipal de Assistência Social
Barbara Christiane Pflanz
Secretaria Municipal de Assistência Social
Iara Aparecida de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Márcia Regina dos Santos Cogo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rafael Gomes Silvestres
Secretaria Municipal de Saúde
Neuzia Maria A. Cruz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Edalécia Soraya Cavaleiro
Secretaria Municipal de Saúde
Dibora Karine Pereira Pasucci
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação
Claudiane Galati
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Adriano Raízel da Cruz
Secretaria Municipal de Turismo
Márcia Regina dos Santos Cogo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 111/2017, de 31/03/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2020.

Luiz Antônio Contador
Delegado de Justiça

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
WWW.PINHÃO.PR.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 093/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 735 de 20 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Gerar do Município de Marquinho, no Exercício de 2020, até o valor de **R\$ 1.487.765,89** (Um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 - Departamento Administrativo
04 - 122.0002-2008 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.3.90.30.00.00 - Indenizações e Restituições
Valor: **R\$ 1.201,89**
Conta Despesa: 849
Fonte: 000000 (Livre)

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 - Departamento Administrativo
04 - 122.0002-2008 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.3.90.30.00.00 - Indenizações e Restituições
Valor: **R\$ 1.563,90**
Conta Despesa: 848
Fonte: 000000 (Livre)

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 - Departamento Administrativo
04 - 122.0002-2008 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.3.90.30.00.00 - Indenizações e Restituições
Valor: **R\$ 200.000,00**
Conta Despesa: 370
Fonte: 000000 (Livre)

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 - Departamento Administrativo
04 - 122.0002-2008 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.3.90.30.00.00 - Indenizações e Restituições
Valor: **R\$ 200.000,00**
Conta Despesa: 400
Fonte: 000000 (Livre)

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
006 - Departamento de Educação
12.361.0004-2011 - Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Valor: **R\$ 20.000,00**
Conta Despesa: 855
Fonte: 00102 (Livre)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

06 - SECRETARIA DE ESPORTES
006 - Departamento de Esportes
27.812.0006-2017 - Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 10.000,00**
Conta Despesa: 1500
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2023 - Manutenção do Consórcio Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 240.000,00**
Conta Despesa: 1750
Fonte: 00303 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1950
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta Despesa: 1960
Fonte: 000000 (Livre)

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
010 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: **R\$ 100.000,00**
Conta

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ encaminhamento à Autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente. Art. 3º. Ficam mantidas as atividades essenciais, assim consideradas: I - captação, tratamento e distribuição de água; II - assistência médica e hospitalar; III - assistência veterinária; IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odontológico-hospitalares hospitalares (como equipamentos de proteção individual e outros), inclusive na modalidade de entrega delivery e similares; V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares, ainda que localizados em rodovias; VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal; VII - funerários; VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros; IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento; X - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo; XI - captação e tratamento de esgoto e lixo; XII - telecomunicações; XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares; XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais; XV - imprensa;

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85.168-000 - Marquinhos-PR www.marquinhos.pr.gov.br pmmarquinhos@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ XVI - segurança privada; XVII - transporte e entrega de cargas em geral; XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional; XIX - serviços de lavanderia hospitalar e industrial; XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas; XXI - atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e a assistência social; XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em no Estatuto da Pessoa com Deficiência; XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade; XXIV - setores industrial e da construção civil, em geral; XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia; além de produção, distribuição, transporte e comercialização de gás natural; XXVI - iluminação pública; XXVII - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados; XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias; XXIX - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais; XXX - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal; XXXI - vigilância agropecuária;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ XXXII - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica necessária do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro; XXXIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre, incluindo bicicletas; XXXIV - serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento; fiscalização do trabalho; XXXV - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia do coronavírus; XXXVI - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos; XXXVII - atividades religiosas de qualquer natureza, preferencialmente por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações; XXXVIII - produção distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes; XXXIX - atividades de advogados e contadores que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto. Parágrafo único: São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais. Art. 4º. Fica autorizada a abertura de todos os serviços e atividades não essenciais, devendo ser observado o disposto no art. 5º deste Decreto, bem como: I - a proibição de aglomeração de pessoas para jogos em geral, consumo de bebidas e quaisquer atividades onde haja contato ou proximidade física menor que 2 (dois) metros entre as pessoas; II - a proibição de comercialização de bebidas alcoólicas entre as 22 horas e 06 horas;

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85.168-000 - Marquinhos-PR www.marquinhos.pr.gov.br pmmarquinhos@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ III - a proibição do consumo de bebidas alcoólicas nestes estabelecimentos, bem como em quaisquer locais públicos, entre as 22 horas e 06 horas. Parágrafo único: As atividades religiosas de qualquer natureza, além do disposto neste decreto, devem observar as orientações constantes das Resoluções da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - SESA. Art. 5º - Os estabelecimentos e atividades previstas no art. 3º e 4º deverão adotar as seguintes medidas, cumulativamente: I - realizar o controle de entrada e tempo de permanência das pessoas, devendo o espaço destinado ao público ter ocupação máxima de 30% da capacidade do local II - providenciar a demarcação do espaço para que as pessoas mantenham o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si, em especial nas filas, bem como entre mesas de bares e restaurantes e assentos em locais religiosos; III - não permitir a entrada e permanência de pessoas sem a utilização de máscara; IV - não permitir a entrada e permanência de crianças menores de 12 (doze) anos, idosos acima de 70 (setenta) anos e portadores de doenças crônicas nos estabelecimentos descritos no artigos 3º e 4º. V - observar a proibição de comercialização e de consumo de bebidas alcoólicas entre as 22 horas e 06 horas. VI - Disponibilizar lugares estratégicos e de fácil acesso álcool 70% para utilização de funcionários e clientes, sendo obrigatória a higienização das mãos na entrada de cada estabelecimento; VII - Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool 70%; IV - Manter locais de circulação e áreas comuns com pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ V - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% e toalhas de papel não reciclado; VI - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro ou fora do estabelecimento; VII - determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, sendo obrigatória as demarcações no chão, a fim de evitar aglomeração de pessoas dentro ou fora do estabelecimento; VIII - disponibilizar máscaras, álcool 70% e adotar as medidas de prevenção referente ao COVID-19 para todos os seus colaboradores, sendo ambos de uso obrigatório. §1º - É de inteira responsabilidade dos estabelecimentos mencionados nos artigos 3º e 4º a implementação das medidas dispostas neste artigo. §2º - Os estabelecimentos bancários da cidade, bem como outros tipos de estabelecimentos que possuem lotéricas ou correspondentes bancários em seu interior, deverão realizar controle de entrada e permanência conforme orientação a ser expedida pelas autoridades saúde de acordo com o tamanho de cada estabelecimento, sempre respaldada a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, mediante demarcação do espaço, conforme disposto neste artigo. §3º - Fica recomendado o funcionamento de restaurantes, bares e lanchonetes, devendo o atendimento observar o disposto neste decreto, notadamente o Art. 5º bem como as recomendações contidas no Decreto Estadual n. 4.886/ 2020 e todas as normas e recomendações da SESA e do Ministério da Saúde. § 4º - O serviço de transporte coletivo deverá garantir o atendimento aos trabalhadores da saúde e serviços essenciais, observando que os passageiros mantenham a distância entre si (uma pessoa por banco) e o uso obrigatório de máscara (cirúrgica ou artesanal). Art. 6º. Na realização de velórios e funerais deverá ser observado as recomendações das autoridades de saúde pública, incluindo notas orientativas da SESA, evitando aglomerações, mantendo álcool em gel em locais de fácil utilização e em especial que: I - os velórios ocorra, preferencialmente, em capelas mortuárias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ II - sejam restritos aos familiares próximos, com limite de 10 (dez) pessoas dentro da sala do funeral, podendo haver revezamento dos participantes; III - seja observado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, dentro e fora da sala do funeral, e o uso obrigatório de máscaras por todos os participantes; IV - não é permitida a oferta de nenhum tipo de alimentação no local; V - fica proibido consumo de bebidas alcoólicas, chimarrão ou similares, sendo que com relação as demais bebidas, como água, chá e café, não poderá haver compartilhamento de copos; VI - o ambiente deve permanecer sempre arejado e ventilado, com portas e janelas abertas; VII - devem ser evitados apertos de mão, abraços e qualquer contato físico, mantendo sempre o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre as pessoas; VIII - a higienização das mãos com álcool 70% na entrada de cada estabelecimento é obrigatória. Parágrafo único: Recomenda-se a suspensão de culto e celebração de qualquer natureza que possa gerar aglomeração e proximidade física entre as pessoas no decorrer do velório. Art. 7º. Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária por uma só pessoa, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco. Art. 8º. Obrigatoriamente devem permanecer em distanciamento social (em casa), segundo protocolo do Ministério da Saúde: I - pessoas com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos; II - crianças 0 (zero) a 12 (doze) anos; III - cardiopatias graves ou descompensadas (sendo insuficiência cardiopática, isquemia, dentre outras)

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85.168-000 - Marquinhos-PR www.marquinhos.pr.gov.br pmmarquinhos@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ IV - pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada a grave, doença pulmonar obstrutiva crônica) V - imunossuprimidos (considera-se pacientes receptores de transplante e de implante, lúpus, portadores do vírus de HIV, indivíduos com câncer, entre outros) VI - doenças renais crônicas em estágio avançado, Grau 3, 4 e 5 VII - Diabetes Mellitus descompensada VIII - doença cromossômica com estado de fragilidade imunológica IX - Gestantes, Puérperas e Lactantes classificadas como de alto risco X - doença hepática em estágio avançado XI - aquelas pessoas que foram postas em isolamento pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica do Município, até a liberação pelo próprio departamento de Vigilância Epidemiológica. § 1º - Para fins comprobatórios dos itens do III ao X, é obrigatório apresentação de laudo médico na especialidade da patologia referida. § 2º - Ficam orientadas em qualquer distanciamento social aquelas pessoas que detêm a partir de 60 (sessenta) a 69 (sessenta e nove) anos e para servidores públicos deve observar o contido no Art. 10. Art. 9º. O estabelecimento que não observar as regras previstas no presente Decreto será notificado a regularizar a situação e, caso não a faça, poderá ser multado e até ter seu alvará de funcionamento cassado e o estabelecimento interditado. Art. 10. No âmbito do Poder Executivo Municipal fica determinado o retorno ao trabalho de todos os funcionários das secretarias e departamentos, obedecendo efetivamente as medidas preventivas de distanciamento entre os trabalhadores, uso obrigatório de máscaras, higienização de mãos e do ambiente com água, sabão e álcool 70% e ambiente de trabalho com boa ventilação. § 1º - Fica determinado o retorno ao trabalho também dos servidores que detêm idade a partir de 60 (sessenta) a 69 (sessenta e nove) anos, exceto se apresentar alguma comorbidade que se enquadre no grupo de risco conforme descrito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ no Art. 8º, ou caso o setor de trabalho seja na linha de frente no enfrentamento ao Covid-19. § 2º - Os servidores em quarentena deverão realizar suas atividades através de trabalho remoto, sob determinação do Secretário ou Diretor da sua respectiva pasta. Art. 11. Fica determinado o uso de máscara por todas as pessoas que estiverem em espaços abertos ao público ou de uso coletivo, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2. § 1º - Deverão ser usadas pela população em geral, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa n. 03/2020 do Ministério da Saúde, a fim de que as demais sejam utilizadas prioritariamente pelos profissionais da área da saúde. § 2º - São considerados espaços abertos ao público ou de uso coletivo: I - vias públicas; II - parques e praças; III - pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias, portos e aeroportos; IV - veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por aplicativos; V - repartições públicas; VI - estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres; VII - outros locais em possa haver aglomeração de pessoas. Art. 12. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem aplicar as eventuais práticas de infrações administrativas, sujeitando os infratores na prava de eventuais crimes previstos na legislação penal, além do cumprimento coercitivo das normas nele contidas. Art. 13. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ apoio da Secretaria Municipal de Saúde e, em especial, da Comissão de Fiscalização das Medidas de Enfrentamento da Pandemia COVID-19, instituída a seguir: I - Adriele Uniate II - José Correia III - Jozeane Pacheco IV - Valdete Alves V - Clarice Zucconelli VI - Adilson Stefanski VII - Rosângela Ferreira Parágrafo único: Os membros da comissão poderão atuar de forma conjunta ou separadamente visando ao cumprimento do presente decreto, inclusive podendo emitir notificação por escrito, registrar boletim de ocorrência e aplicar multa após a terceira notificação à pessoa ou responsável pelo não cumprimento das medidas preventivas orientadas. Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, deverá expedir Portarias, Resoluções e recomendações para implementação dos procedimentos, informações e orientações gerais referente ao COVID19, de acordo com as mediações do Grupo Técnico do COEM (Centro de Operações em Emergências Municipais de Marquinhos - COVID-19) Art. 15. Novas medidas poderão ser adotadas em qualquer momento em decorrência da situação epidemiológica do município. Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o contido no Decreto n. 97/2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2020. LUIZ CEZAR BAPTISTEL Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85.168-000 - Marquinhos-PR www.marquinhos.pr.gov.br pmmarquinhos@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu Administração 2017 - 2020 EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 115/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: SANDRA MARIA MANNREDE CIBIEL - ME. OBJETO: FICA ACRESCIDA EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS PRODUTOS CONSTANTES DO CONTRATO Nº 115/2019/PMEAL CELEBRADO EM 05 DE AGOSTO DE 2019, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA USO E DISTRIBUIÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AOS LOTES/ITENS 22, 24, 25, 37, 39, 46, 47, 50, 51, 56, 59, 61, 70, 73, 85, 91, 96, 102, 106, 110, 117, 121, 122, 123, 125, 126, 128, 139 e 131, DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019/PMEAL, DE CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA NONA DO PRESENTE CONTRATO, AMPARADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ATRAVÉS DE SEU ART. 65 PARÁGRAFO 1º, PASSANDO O VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL DE R\$ 62.027,00 (SESENTA E DOIS MIL E VINTE E SETE REAIS), PARA O VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 77.533,75 (SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), EM RAZÃO DE HAVER FALTA/NECESSIDADE DOS REFERIDOS MATERIAIS/PRODUTOS NA REFERIDA SECRETARIA. ASSINATURA: 14/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu Administração 2017 - 2020 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 110/2020/PMEAL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: NORBE DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA ERELI - EPP. OBJETO: FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA - DIVERSOS, COM RECURSOS ORÇUNOS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020. VALOR TOTAL: R\$ 15.944,32 (QUINZE MIL, NOVENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). ASSINATURA: 31/12/2020.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Porto Barreiro - Pr Rua das Camélias, 900- Centro. CEP: 85.345-000 RESOLUÇÃO Nº 005/2020 O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Barreiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 100/2001, em reunião realizada em 11 de setembro de 2020. RESOLVE: Art. 1º Aprovação de contas referente às notas fiscais apresentadas pelo município, pelos gastos efetivados pelo Serviço de Convivência Fortalecimento e Vínculos, Incentivo Financeiro por meio do Fundo para Infância e Adolescência, conforme deliberação nº 062/2016. Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação. Porto Barreiro, 14 de setembro de 2020. Silvío Moraes da Rosa Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900- Centro. CEP: 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019 CONTRATO Nº. 43/2019 2º. TERMO ADITIVO De 09 de maio de 2020. Segundo Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro - Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MARINEZ BALDIN CROTTI, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade (RG) sob o nº. 4.432.551-9, inscrita no CPF sob o nº. 620.332.209-15, residente e domiciliada na Rua das Camélias, nº. 510, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro - Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa E VAZ PAISAGISMO - ME, pessoa Jurídica de direito privado, sito na Rua Diogo Pinto nº 747, centro, CEP 85.301-290 - Laranjeiras do Sul, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.543.148/0001-80 neste ato representada por seu sócio Administrador EVERTON DOS SANTOS VAZ, inscrito no CPF sob o nº. 040.126.469-66 e RG 9.070.505-9 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 43/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o prazo de Vigência do contrato nº. 43/2019 que tem por objeto a Contratação de empresa para realização de cortes de grama, limpeza, manutenção e conservação de áreas públicas do Município de Porto Barreiro, conforme especificação na proposta de preço do Edital Pregão Presencial 37/2019, estendendo sua vigência até 09 de setembro de 2020, conforme assegurado no parágrafo único da cláusula 4ª do referido contrato. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor. MARINEZ BALDIN CROTTI CPF nº. 620.332.209-15 Contratante E VAZ PAISAGISMO - ME CNPJ nº. 20.543.148/0001-80 Contratada Testemunhas:

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900- Centro. CEP: 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019 CONTRATO Nº. 43/2019 2º. TERMO ADITIVO De 09 de maio de 2020. Segundo Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro - Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MARINEZ BALDIN CROTTI, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade (RG) sob o nº. 4.432.551-9, inscrita no CPF sob o nº. 620.332.209-15, residente e domiciliada na Rua das Camélias, nº. 510, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro - Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa E VAZ PAISAGISMO - ME, pessoa Jurídica de direito privado, sito na Rua Diogo Pinto nº 747, centro, CEP 85.301-290 - Laranjeiras do Sul, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.543.148/0001-80 neste ato representada por seu sócio Administrador EVERTON DOS SANTOS VAZ, inscrito no CPF sob o nº. 040.126.469-66 e RG 9.070.505-9 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 43/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o prazo de Vigência do contrato nº. 43/2019 que tem por objeto a Contratação de empresa para realização de cortes de grama, limpeza, manutenção e conservação de áreas públicas do Município de Porto Barreiro, conforme especificação na proposta de preço do Edital Pregão Presencial 37/2019, estendendo sua vigência até 09 de setembro de 2020, conforme assegurado no parágrafo único da cláusula 4ª do referido contrato. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor. MARINEZ BALDIN CROTTI CPF nº. 620.332.209-15 Contratante E VAZ PAISAGISMO - ME CNPJ nº. 20.543.148/0001-80 Contratada Testemunhas:

CPF CPF

